**EDITAL N° 001/2021 - LEI ALDIR BLANC**

EDITAL PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 2° DA LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADOS PELA LEI FEDERAL 14150, DE 12 DE MAIO DE 2021 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no "INCISO II DO CAPUT DO ART. 2° DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020; INCISO II DO CAPUT DO ART. 20 DO DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL N°93 , DE 22 DE JULHODE 2021, CORRELATO AO EXPLICITADO" toma público que entre os dias 15 de outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, Decreto Federal n° 10.464/2020, prorrogados pela Lei Federal 14150/2021 bem como Legislação Municipal pertinente ao elucidado.

Trata - se da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT / MG - Secretaria da Cultura do Estado do Minas Gerais, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

1. **DO OBJETO**

O presente Edital tem por finalidade a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, Decreto Federal n° 10.464/2020 prorrogadas pela Lei 14150/2021 e Legislação Municipal pertinente:

1.1. A seleção ocorrerá nos termos do presente Edital, e a contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bocaina de Minas/MG, conforme o disposto na supracitada fundamentação legal.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Entende - se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, com atuação comprovada nos últimos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017/2020.

**3. DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do presente Edital é até 31 de dezembro de 2021, priorizando - se a sua execução plena no Exercício Financeiro vigente, conforme Cronograma.

Etapa I: Fase de divulgação (Edital publicado no Diário Oficial do Município, DOU e DOE) e recebimento das inscrições para seleção no mapa cultural do estado do Minas Gerais de 15 de outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021.

Etapa II: Fase de Avaliação —08 a 12 de Novembro de 2021.

Etapa III: Divulgação do Resultado Final e Contestação (publicado no Diário Oficial do Município, DOU e DOE) —16 de Novembro de 2021.

Etapa IV:Fase de Contratação / Termo de Compromisso— 17 de Novembro de 2021.

Etapa V: Fase de apresentações - (com posterior definição entre os selecionados e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Bocaina de Minas).

Etapa VI: Fase deliberação dos recursos— 25 de Novembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

**4. DOS RECURSOS**

4.1. O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e os Espaços Culturais aptos ao Subsídio Mensal, fixará a normativa de, após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2° da Lei e Decreto Federal, bem como da Legislação Municipal, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas prioritariamente aos alunos de escolas Públicas ou de atividades em espaços Públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com o Ente Federativo responsável pela Gestão Pública Cultural Local, neste caso, no Município de Bocaina de Minas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5. DA FORMALIZAÇÃO**

5.1. A Formalização do repasse do Subsídio Mensal pelo presente Edital ocorrerá mediante HOMOLOGACÃO do Cadastro dos referidos Espaços Culturais de Bocaina de Minas, em atenção á legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc.

**5.2. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO**

5.2.1. A inscrição para a seleção objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções abaixo, no período de 15 de outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021.

5.2.2. A inscrição deverá ser realizada através do e-mail: educacao@bocainademinas.mg.gov.br ou presencial na sala de Educação e Cultura localizada na sede Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

5.2.3. As inscrições do inciso II ficarão abertas no período de 15 de outubro de 2021 a 05 de Novembro de 2021, decorrente a data da publicação deste edital, os interessados deverão ter em mão os documento solicitados de acordo com a categoria de cada espaço na inscrição do Inciso II do mapa cultura deste município.

5.2.4. O material deverá se ANEXADO no cadastro do INCISO II do mapa cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

 **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0003.1.0087- LEI ALDIR BLANC 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0003.1.0087- LEI ALDIR BLANC

**7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. O Subsídio será feito em parcela única, por Espaço Homologado, conforme PMEC - Plano Municipal de Emergência Cultural APROVADO pelo Ministério do Turismo. Contemplando assim:

7.1.1. Valor total do subsídio para o inciso II do caput do art. 2° da lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 de R$ 40.007,19 (quarenta mil e sete reais e dezenove centavos):

7.1.2. Valor mínimo por espaço: uma parcela de R$ 3.077,47 (três mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos ou uma parcela de R$ 3.077,48 (três mil e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme mapeamento e diagnóstico cultural e plano de ação aprovado pelo Município.

7.1.3. Valor máximo por espaço: até 3 (três) parcelas.

7.2. Será disponibilizado pelo Município o total de 13 parcelas, sendo 06 parcelas para pessoa jurídica e 07 parcelas para pessoa física, conforme total do item 7.1.1.

7.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, com titularidade do selecionado, preferencialmente junto ao Banco do Brasil.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Só poderão participar deste Edital, aqueles que se enquadram nas especificidades constantes do Item 1, emancipados, residentes e domiciliados neste Município de Bocaina de Minas, Estado do Minas Gerais, detentores de CPF ou CNPJ.

8.2. Não poderão participar deste Edital: os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de V' de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo, bem como recebedores do auxílio emergencial previsto na Lei n° 13.982, de 2020.

**9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1.1. A avaliação dos Espaços Inscritos será realizada pela Comissão Municipal de Emergência Cultural, instituída pela Portaria N° 88/2021.

9.1.2. Serão utilizados os mesmos critérios constantes do PMEC - Plano Municipal de Emergência Cultural, APROVADO pelo Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura, assim como do Decreto Federal N° 10.464/2020 para seleção dos Espaços Culturais, com ênfase ao Mapa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto suporte para consecução do pretendido.

**10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

10.1.Todos os selecionadas deverão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município, entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do Contrato / Termo de Compromisso, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência,

b) Conta Corrente, preferencialmente junto ao Banco do Brasil;

10.2. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.3. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no item 9.1 implicará no arquivamento do projeto e na convocação da companhia seguinte na lista de classificados.

10.4. As liberações de direitos autorais serão de responsabilidade do Espaço Cultural, cabendo a esta apresentar na Contratação / Termo de Compromisso, o respectivo documento que comprove a autorização.

**11. DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bocaina de Minas fará o acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

11.2. A Comissão Municipal de Emergência e Cultura, bem como os Órgãos de Controle, poderão solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - ANEXOS

a) Anexo 1 - Ficha de Inscrição

b) Anexo 2— Síntese da Atuação - Histórico

c) Anexo 3—Declaração de Aceite das Condições do Edital Bocaina de Minas - MG, 13 de outubro de 2021.

Lúcio Moura Benfica

Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal de Bocaina de Minas-MG

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 20DA LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL N°10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADA PELA LEI Nº 14150 DE 12 DE MAIO DE 2021 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RGN°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários / Banco: AG CONTA

Telefone Fixo/ Celular: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da Fundação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO II – SINTESE DA ATUAÇÃO - HISTÓRICO

EDITAL PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSIDIOS MENSAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 2° DA LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

|  |
| --- |
| Síntese do Trabalho do Espaço / Iniciativa*Descrever o investimento e os valores pleiteados* |

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de aceite das condições do EDITAL PARA SELEÇÃO EDISTRIBUIÇÃODOS SUBSÍDIOS MENSAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO lI DO CAPUT DO ART. 20 DA LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADA PELA LEI FEDERAL 14.150/2021 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

* Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
* Responsabilizo - me por todas as informações contidas na minha inscrição;

Em caso de seleção, responsabilizo - me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretario Municipal de Cultura de Bocaina de Minas — MG.

Bocaina de Minas - MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

A Assinatura

RG/CPFN°: